



*(Cícero Camargo da Silva)*

Institui o “**Programa CAPACITA AFRO**”, de capacitação profissional voltada à população negra.

**Art. 1º.** É instituído o “**Programa CAPACITA AFRO**”, com o objetivo de promover a qualificação social e profissional, com prevalência na população negra, como direito e condição indispensável à garantia do trabalho digno para homens, mulheres e jovens, permitindo a inserção no mercado de trabalho, com real impacto para a vida dos participantes.

**Parágrafo único.** Define-se como qualificação social e profissional toda qualquer ação que colabore para a inserção ou redirecionamento do participante do **Programa** ao mundo do trabalho e que contribua para:

- I** - formação intelectual, técnica e cultural;
- II** - melhora do nível de escolaridade, por meio da articulação com as políticas públicas;
- III** - inclusão social do participante, oferecendo acesso à tecnologia e informação;
- IV** – capacitação de jovens e adultos para o mercado de trabalho, seja no âmbito do primeiro emprego ou recolocação de uma forma mais digna e eficaz, com vistas à redução dos índices de desemprego;
- V** - ingresso no mercado de trabalho e da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, de forma igualitária;
- VI** - permanência ou recolocação no mercado de trabalho, reduzindo desemprego;
- VII** - ascensão de empreendimento individual ou coletivo;
- VIII** - formação dos participantes atendendo à demanda dos micro e macroempresários de cada região do Município, impactando e ampliando de forma positiva o desenvolvimento econômico local e regional.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



### **Justificativa**

É sabido que o desemprego está assolando a sociedade há muito, principalmente a população negra. A crise pandêmica que estamos vivenciando, com os índices das desigualdades sociais cada vez mais evidenciados, resulta no aumento do número de indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Neste cenário se faz mister fomentar medidas que visam aumentar a probabilidade de oportunidade de trabalho e de geração e/ou elevação de renda, reduzindo os níveis de desemprego e proporcionar a permanência dos trabalhadores no mercado de trabalho, com vistas à mitigação dos riscos de demissões e as altas taxas de rotatividade, por meio de políticas públicas que fomentam a qualificação profissional em todo o município de Jundiaí.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto.

**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**  
**Cícero da Saúde**